



BROCHIER - RS

Lei nº 1.984/2025

Categoria: Leis Ordinárias

Secretaria: Administração e Fazenda

Data de Publicação: 22 de setembro de 2025

LEI Nº 1.984, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2025, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 321.015,14 no Orçamento Anual de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2025, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2025, no valor de R\$ 321.015,14 (trezentos e vinte e um mil, quinze reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Secretaria de Agricultura

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0087 – Assistência e Acompanhamento a Produção

1980 – Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.3.90.30.00-1701 Material de Consumo R\$ 150.000,00

3.3.3.90.30.00-1500 Material de Consumo R\$ 8.353,11

3.3.3.90.39.00-1701 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 150.000,00

3.3.3.90.39.00-1500 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 12.662,03



BROCHIER - RS

TOTAL: R\$ 321.015,14.

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º desta lei:

I - o recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Termo de Convênio FPE nº 542/2025, firmado por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

II - a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 21.015,14 (vinte e um mil, quinze reais e quatorze centavos):

a) 01.20.606.0087.2004. 3.3.3.90.39.00 - 115591 R\$ 12.662,03

b) 01.20.606.0087.2004. 3.3.3.90.30.00 - 115589 R\$ 8.353,11

TOTAL: R\$ 21.015,14.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Anexos

http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/6341/bCFucG309Mr2tPG7vPe_dlbIIRoq21pF.pdf